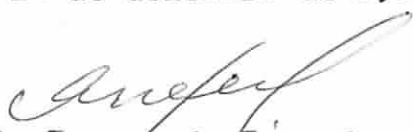


LEI Nº 585/81

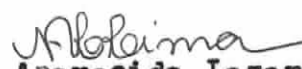
REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS REGIDOS PELA CLT

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, em 40 % (quarenta por cento), os vencimentos dos Servidores Municipais regidos pela CLT, cujos vencimentos eram superiores ao Salário Mínimo Regional, antes do último reajuste semestral.
- Artº 2º - As despesas decorrentes, advirão de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias.
- Artº 3º - Esta Lei tem efeito a partir de 01 de novembro de 1981.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1981.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 1981.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária